

DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 153 / 2017

Fixa as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e atuação nos Tribunais Superiores e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso II, 11, 36, 58, 115, inciso II e 135, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 104, de 22/09/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que alterou o Anexo I da Resolução nº 91, de 09/01/2014, definindo competência cível ou criminal dos órgãos de atuação de Segundo Grau da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão Responsável pela elaboração desta Proposta de Resolução, conforme Portaria nº 027/2016, datada de 19 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 35, do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e sua atuação nos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. As Defensorias Públicas de Segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores, integradas por Defensores Públicos de Segundo Grau, são órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os Defensores Públicos de Segundo Grau serão lotados na Defensoria Pública de Segundo Grau e Tribunais Superiores, com atuação nas suas respectivas titularidades, conforme Anexo I e III desta Resolução, revogada a Resolução nº 104/2016 do CONSUP e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Havendo mais de um membro da Defensoria Pública em exercício no mesmo órgão fracionário do Tribunal, as respectivas atribuições serão distribuídas equitativamente entre estes, cabendo à Supervisão organizar esta distribuição, por meio de delegação.

Suspensão.

Art. 3º. Nas hipóteses de impedimento, suspeição, férias, afastamento, licença ou vacância do cargo, os Defensores Públicos de Segundo Grau, serão automaticamente substituídos pelos Defensores Públicos com atuação na própria Câmara, Órgão ou Seção, utilizando-se o critério de antiguidade.

§ 1º. Em caso de impedimento de todos os membros da Câmara, Órgão ou Seção, utilizar-se-á como critério de substituição do Defensor Público de Segundo Grau, o Anexo II desta Resolução.

§ 2º. Salvo a substituição automática prevista no artigo anterior, o exercício fora das atribuições de atuação do Defensor Público de Segundo Grau somente ocorrerá com sua anuência e mediante portaria.

Art. 4º. Ficam criadas 02 (duas) Defensorias Públicas dos Tribunais Superiores, órgão de atuação, sediado em Brasília-DF, que tem como missão precípua o acompanhamento das ações oriundas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme anexo III da presente Resolução.

Parágrafo único. A Defensoria Pública dos Tribunais Superiores, será ocupada obrigatoriamente por Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, especialmente designado para tal, de livre escolha do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 5º. São atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição:

I - Prestar atendimento às partes nos processos que tramitam no Tribunal de Justiça e nos Tribunais Superiores e realizar diligências que entender necessárias ao bom andamento do feito sob sua responsabilidade;

II - Atuar nas questões extrajudiciais de seus assistidos junto à administração pública estadual e municipal, isolada ou concorrentemente com outros órgãos de atuação da Defensoria Pública;

III - Participar de todas as sessões dos órgãos fracionários do TJCE, fazendo sustentação oral;

IV - Realizar audiências públicas, quando necessárias, no âmbito de sua atuação;

V - Representar as ações junto ao sistema global e regional de proteção dos direitos humanos, propondo medidas cabíveis e acompanhando suas ações;

VI - Reunir-se regularmente para discutir e formatar teses jurídicas de interesse de seus assistidos, cabendo à Supervisão solicitar os Defensores de Segundo Grau e dos Tribunais Superiores, em efetiva atuação, para este fim;

VII - Atuar, com sua anuência e por tempo determinado, em caráter excepcional e no interesse do serviço público, nas comarcas de entrância final, mediante designação do Defensor Público Geral.

Art. 6º. Nos processos que tramitam no Segundo Grau, na ausência de intimação da sentença ou de apelação para fins de contrarrazões, ou não observância do correto decurso do prazo, cabe à Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição requerer ao Desembargador Relator a nulidade dos atos a partir de então e seu retorno à origem para cumprimento da intimação pessoal ou regular restituição do prazo.

Art. 7º. As razões dos recursos criminais interpostos por Defensor Público de 1º Grau não constituem atribuição da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição.

Art. 8º. É obrigatória a participação de pelo menos um Defensor Público de Segundo Grau em cada sessão de julgamento de processos, havendo alternância entre os membros integrantes de cada Câmara, Órgão ou Seção.

§ 1º. Se a Câmara, Órgão ou Seção for composta de 3 (três) ou mais membros, o membro A participa da primeira sessão do mês, na sessão seguinte participará o membro B, seguindo-se o membro C e assim sucessivamente, podendo ainda referida alternância ser mensal, conforme decisão dos membros integrantes da Câmara, Órgão ou Seção.

§ 2º. Os processos em cada Câmara, Órgão ou Seção, serão distribuídos por sorteio, observada a equidade, não havendo vinculação processual, ressalvados os casos em que ambas as partes forem assistidas pela Defensoria Pública, observando-se ainda as regras de substituição processual fixadas no Anexo II desta Resolução.

§ 3º. Nos processos em que as partes são representadas pela Defensoria Pública e ainda não houve manifestação do Defensor Público do 2º Grau, a possibilitar a vinculação processual, o primeiro a ser sorteado no sistema de distribuição de processos, representará os interesses do recorrente, o segundo representará os interesses do recorrido e o terceiro dos curatelados, se houver.

Art. 9º. A Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores poderá, excepcionalmente, por meio da Defensoria Pública Geral e por tempo determinado, solicitar Defensor Público de Primeiro Grau para auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 10. O Supervisor das Defensorias Públicas de Segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores, sempre na primeira quinzena dos meses de março, maio, agosto e novembro de cada ano, após ouvir os Defensores Públicos de Segundo Grau e de acordo com as necessidades de suas demandas, requererá à Escola Superior da Defensoria Pública a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização voltados ao Segundo Grau de Jurisdição, estes a serem ministrados preferencialmente por Defensores Públicos.

Art. 11. A Supervisão das Defensorias Públicas de Segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores poderá fazer sugestões técnico-jurídicas aos Defensores Públicos de Primeiro Grau.

Art. 12. A Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores poderá encaminhar ao CONSUP proposta de voto de elogio a Defensor Público de Primeiro Grau, devidamente fundamentado.

Art. 13. As Defensorias Públicas de Segundo Grau de Jurisdição e dos Tribunais Superiores deverão, anualmente, apresentar estatísticas com análise qualitativa e quantitativa de seus trabalhos.

Art. 14. As Defensorias Públicas de Segundo Grau de Jurisdição e dos Tribunais Superiores poderão elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o ao Defensor Público Geral.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Nato

Gustavo Gonçalves de Barros
Conselheiro Eleito

Túlio Iumatti Ferreira
Conselheiro Eleito

Sheila Florêncio Alves Falconeri
Conselheira Eleita

Alfredo Jorge Homs Neto
Conselheiro Eleito

ANEXO I
DEFENSORIAS DE 2º GRAU - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO - TITULARIDADES

ÓRGÃO DEFENSORIAL	LOCAL DE ATUAÇÃO PERMANENTE (VINCULADO AO ÓRGÃO DEFENSORIAL)
1ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
2ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO/SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO/ÓRGÃO ESPECIAL
3ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
4ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
5ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
6ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
7ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
8ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO/SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO/ÓRGÃO ESPECIAL
9ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
10ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
11ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
12ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
13ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
14ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
15ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
16ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
17ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
18ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
19ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
20ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
22ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

23ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
24ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
25ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO/SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO/ÓRGÃO ESPECIAL
26ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
27ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
28ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO/SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO/ÓRGÃO ESPECIAL
29ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
30ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
31ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
32ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
1ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL
2ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL
3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	SEÇÃO CRIMINAL
4ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA CRIMINAL
5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA CRIMINAL
6ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	SEÇÃO CRIMINAL
7ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA CRIMINAL
8ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA CRIMINAL
9ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	SEÇÃO CRIMINAL
10ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA CRIMINAL
11ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL
12ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	1ª CÂMARA CRIMINAL
13ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA CRIMINAL
14ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	3ª CÂMARA CRIMINAL
15ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL

ANEXO II
DEFENSORIAS DE 2º GRAU - RESPONDÊNCIA AUTOMÁTICA

ÓRGÃO DEFENSORIAL A SER SUBSTITUÍDO	ÓRGÃO DEFENSORIAL PARA SUBSTITUIÇÃO
1ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	2ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
2ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	3ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
3ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	4ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
4ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	5ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
5ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	6ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
6ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	7ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
7ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	8ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
8ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	9ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
9ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	10ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
10ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	11ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
11ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	12ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
12ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	13ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
13ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	14ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
14ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	15ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
15ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	16ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
16ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	17ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
17ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	18ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
18ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	19ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
19ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	20ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
20ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	22ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
22ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	23ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
23ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	24ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
24ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	25ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
25ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	26ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
26ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	27ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
27ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	28ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
28ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	29ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
29ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	30ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
30ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	31ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
31ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	32ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
32ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU	1ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU
1ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
2ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	4ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
4ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	6ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
6ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	7ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
7ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	8ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
8ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	9ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
9ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	10ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
10ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	11ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
11ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	12ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
12ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	13ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
13ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	14ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
14ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	15ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
15ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DO SEGUNDO GRAU
1ª DEFENSORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	2ª DEFENSORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

ANEXO III
DEFENSORIAS DE 2º GRAU - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – DESIGNAÇÃO SEM CARGOS

ÓRGÃO DEFENSORIAL	LOCAL DE ATUAÇÃO PERMANENTE (VINCULADO AO ÓRGÃO DEFENSORIAL)
1ª DEFENSORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	TRIBUNAIS SUPERIORES
2ª DEFENSORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	TRIBUNAIS SUPERIORES

PORTARIA Nº 1842/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 111.015-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 17, 24 e 31 de agosto de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria Cível da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 50

e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1843/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **FRANCISCO PEREIRA TORRES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.045-1-X, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Aurora - CE, nos dias 18, 21 e 28 de agosto de 2017, a fim de atuar na Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1836/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o Servidor **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.580-1-1, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Quixelô - CE, nos dias 16, 21 e 28 de agosto de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1838/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MANFREDO ROMMEL CANDIDO MACIEL**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.065-1-2, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caucaia - CE, nos dias 16, 23 e 30 de agosto de 2017, a fim de atuar na 3ª Defensoria Cível da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custos no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1845/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **HENRIQUE MENDONÇA AMORA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.295-1-2, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Baturité - CE, nos dias 18 e 25 de agosto de 2017, a fim de atuar na Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), e duas ajudas de custo no valor de R\$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1844/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.210-1-5, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Caririaguçu - CE, nos dias 18, 25 e 31 de agosto de 2017, a fim de atuar na Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa

nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1835/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 300.345-1-1, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Limoeiro do Norte - CE, nos dias 16 de agosto, 06, 13, e 20 de setembro de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando no valor de R\$ 1.768,32 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1839/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Várzea Alegre - CE, nos dias 16, 23 e 30 de agosto de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1834/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.117-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Granja - CE, nos dias 15, 22 e 29 de agosto de 2017, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1848/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DAVID GOMES PONTES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.179-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Frecheirinha - CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de setembro de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando no valor de R\$ 1.768,32 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1837/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DAVID GOMES PONTES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.179-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Frecheirinha - CE, nos dias 16, 21 e 28 de agosto de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil,

trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1841/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 106.575-1-2, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Farias Brito - CE, nos dias 17, 24 e 31 de agosto de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICA
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1840/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RICARDO NÓBREGA MOREIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.292-1-0, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Missão Velha - CE, nos dias 17, 24 e 31 de agosto de 2017, a fim de atuar na comarca local, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 663,12 (seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), totalizando no valor de R\$ 1.326,24 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1846/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ VAGNER DE FARIAS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.194-1-X, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Pacajus - CE, nos dias 18 e 25 de agosto de 2017, a fim de atuar na 2ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias no valor de R\$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), e duas ajudas de custo no valor de R\$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1847/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ VAGNER DE FARIAS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.194-1-X, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Pacajus - CE, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2017, a fim de atuar na 2ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 1.105,20 (hum mil, cento e cinco reais e vinte centavos), e cinco ajudas de custo no valor de R\$ 1.105,20 (hum mil, cento e cinco reais e vinte centavos), totalizando no valor de R\$ 2.210,40 (dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56 e Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõe o Art. 10 da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017 da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1908/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO**, ocupante do cargo de Defensor Público de 2º Grau, matrícula nº 096.411-1-4, desta Defensoria, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza - CE, vinda da cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 18 de agosto de 2017, a fim de realizar visita técnica, devido a necessidade de realizar reunião junto aos defensores públicos atuantes nas

Defensorias Criminais, para articular grupo para criação dos Habeas Corpus que serão encaminhados aos Tribunais Superiores, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 2.449,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 221,04 (duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), totalizando no valor de R\$ 2.670,24 (dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), e passagens aéreas, para o trecho Brasília/Fortaleza/Brasília, no valor de R\$ 1.695,28 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 4.365,52 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 8º, 10, 11, 12 e Art. 13, inciso II e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1855/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. nº 5140960/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 14, da Instrução Normativa nº 32, 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública, **Mônica Maria de Paula Barroso**, 2º Grau, Matrícula nº 096.411-1-4, que atua junto aos Tribunais Superiores na Cidade de Brasília/DF para realizar visita técnica na Cidade de Fortaleza/CE, devido a necessidade de realizar reunião juntos aos defensores públicos atuantes nas Defensorias Criminais, a fim de articular grupo para cuidar dos Habeas Corpus que serão encaminhados aos Tribunais Superiores no período de **11 a 18 de agosto de 2017**.

Art. 2º Para o cumprimento da designação acima mencionada será concedida **05 (cinco) diárias com pernoite e 01 (uma) ajuda de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de julho de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL SESSÃO ESPECIAL 05/2017

O Presidente do TED-OAB/CE científica e intima os interessados (**para fins do disposto no art. 70, parágrafo 3o, da Lei n.º 8.906/94**) de que realizará sessão plenária especial no **dia 13/09/2017**, com início às **14hs**, quando será julgado o seguinte processo: 1) 8930/2017 Rpdo: W.T.S. OAB/CE. 22715. Fica(m) notificado(s) e intimado(s) o(s) inscrito(s) acima. Informo que ratifico o edital de nº 04/2017. Fortaleza, 11 de agosto de 2017.

José Damasceno Sampaio

PRESIDENTE DO TED/OAB/CE